

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - COMAS

RESOLUÇÃO N.º. 44/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º. 8.742/93, Lei Estadual n.º. 5.192/95 e Lei Municipal n.º 788/2008,

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica aprovado o prazo de até o final do ano letivo de 2022 para a cessão provisória dos espaços físicos dos SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante-ES à Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante-ES.
- Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social de Venda Nova do Imigrante-ES deverá fixar cartazes e/ou banneres no Centro de Convivência do Idoso e no Projeto Semear de São João de Viçosa com a informação sobre a mudança da creche e a retomada das atividades do SCFV nesses locais, com a data prevista para o retorno.
- Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Venda Nova do Imigrante/ ES, 18 de agosto de 2022.


Milce Helena Betini Altoé
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
Venda Nova do Imigrante-ES
Lei Municipal nº 788/2008

Lei Municipal nº 788, de 23 de setembro de 2008.
Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Centro – VNI/ES
E-mail: comas.vni@yahoo.com.br
Tel: (28) 3546-1188